



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 32/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE E MARIA DE FATIMA PENHA
SANTOS**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no(a) Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no DOU dia 25 de Maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MARIA DE FATIMA PENHA SANTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.030.238/0001-40, sediada na Av. Sen Salgado Filho, nº 3000. Lagoa Nova, Natal/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE FATIMA PENHA SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos Nº **23077.105527/2025-06** em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto **REAJUSTAR os preços do Contrato nº 32/2025 – UFRN**, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), com vistas a dar continuidade a cessão de uso, a título oneroso, de lanchonete e quiosques contêineres, destinados ao atendimento das demandas da **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, incluindo a **Cantina do Departamento de Enfermagem**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Em virtude da aplicação do índice de reajuste de **4,641330%**, correspondente ao período de **Julho/2025 a Junho/2026**, apurado com base no **IPCA**, o valor mensal de **R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)** para **R\$ 863,29 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)** a partir **Julho 2026**, conforme previsto na cláusula terceira- modelos de execução e gestão contratuais, item 3.25, do instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

3.1. O **CESSIONÁRIO** passará a remunerar a **CEDENTE** pela cessão do objeto deste Contrato, com o valor mensal de **R\$ 863,29 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 10.359,48 (dez mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)** pelo período de 12 meses, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	ÍNDICE DE REAJUSTE	VALOR MENSAL PÓS REAJUSTE	VALOR ANUAL PÓS REAJUSTE
9	SERVIÇO DE OFERTA DE REFEIÇÕES - CANTINA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM Serviço de oferta de Refeições compreendendo os seguintes tipos de alimento: Sanduiche Natural, Misto, Torrada, Suco de Fruta/Leite, Café com Leite, Bolo de ovos (FATIA) e Cuscuz + proteína (frango, carne ou soja). Cantina do Departamento de Enfermagem. (DC - 3941000000048).	1	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00	1,0464133	R\$ 863,29	R\$ 10.359,48

3.2. Partir de **Julho de 2026**, a concessionária passará a remunerar a concedente com a importância mensal de **R\$ 863,29 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**, em decorrência do reajuste anual, conforme previsão da Cláusula terceira- modelos de execução e gestão contratuais, item 3.25, do contrato originário, sendo devido o valor de **R\$ 38,29 (trinta e oito reais e vinte e nove centavos)**, referente à parcela de reajuste correspondente ao período de julho 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integra o presente termo, para todos os fins de direito, a Planilha de Reajuste – IPCA, na qual se encontram demonstrados os cálculos aplicados.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 32/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente termo de apostilamento, após conferência e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, agosto de 2026.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

Anexo

Aplicação de Reajuste - Cláusula Terceira - Item 3.25

Valor Mensal do Contrato	Valor Mensal Reajustado	Diferença Mensal a ser Cobrada
R\$ 825,00	R\$ 863,29	R\$ 38,29

**Calculadora do cidadão**Acesso público
14/08/2026 - 14:22

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2025
Data final	06/2026
Valor nominal	R\$ 825,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04641330
Valor percentual correspondente	4,641330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 863,29 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 33/2026 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/08/2026 09:40)

JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 21:56)

MARIA DE FATIMA PENHA SANTOS
USUÁRIO EXTERNO
CPF: ###.###.664-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2026**, tipo:
TERMO DE APOSTILAMENTO, data de emissão: **14/08/2026** e o código de verificação: **56befeda7e**